



Mensagem nº. 015/2024.

Tauá-Ceará, 01 de abril de 2024.

**Solicita tramitação trâmite EM REGIME DE URGÊNCIA**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência para apreciação e deliberação do honrado Colegiado deste Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que, **“Dispõe sobre reajuste vencimental anual dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Tauá – Ceará, e adota outras providências. Solicitando, ainda, seja a presente proposição deliberada em REGIME DE URGÊNCIA,** para que possamos viabilizar a implementação da devida e reestruturação da carreira do Magistério, de acordo com as normas nacional e federais vigentes, segundo o prazo permitido no ano em curso, para fins de regulamentações de matérias voltadas a pessoal, reconhecendo por justeza o integral apoio que tem contado deste brilhante Legislativo Municipal.

Objetivamos, mais uma vez, efetivar a justa e merecida valorização dos servidores municipais ainda não contemplados com reajuste do vencimento base. Reajuste que beneficiará os profissionais efetivos, estabilizados, ativos e inativos.

Convindo acrescentar, que foi determinado o prévio levantamento do impacto financeiro, atenta às normas para gastos com pessoal, que nos permite a conceder o aludido reajuste.

Contamos com o prestimoso apoio dos nobres *Edís*, sempre acolhedores nas pautas de valorização dos servidores municipais, mediante a aprovação deste **Projeto de Lei**, com os nossos sinceros cumprimentos de respeito e consideração.

**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
Prefeita Municipal

À Excelentíssima Senhora  
**APOLYANNA LIMA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32/2024**

Protocolo Sob o nº 233/2024  
as folhas 31 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 01/04/2024

Servidor Responsável: [Assinatura]

**Dispõe sobre reajuste vencimental anual dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Tauá – Ceará, e adota outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Os vencimentos bases dos servidores efetivos e estabilizados nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, técnicos-administrativos, ativos e inativos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Tauá – Ceará, ficam reajustados, de forma linear, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois), em conformidade com o previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**§ 1º.** Excluem-se do reajuste a que trata o *caput* deste art. 1º, as categorias profissionais que já tiveram revisões vencimentais no ano em curso.

**§ 2º.** O reajuste que alude o *caput* deste artigo, refere-se à inflação acumulada no ano de 2023, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM VOTAÇÃO DISCUSSÃO  
POR 15 VOTOS FAVORÁVEIS  
SALA DE SESSÕES 01/04/2024

[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
VISTO EM SESSÃO  
01/04/2024

[Assinatura]  
PRESIDENTE DA CMT